



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Secretaria Municipal de Assistência Social



OFICIO Nº 022/2020

Bom Jesus do Tocantins 17 de Junho de 2020

Ao

Setor de Licitação

Cordialmente; venho através deste, solicitar um processo licitatório (dispensa de licitação) conforme termo de referência e cotações em anexo

Atenciosamente,

Ciente em
18/06/2020
Denny

PIP Janete Vieira Galvão

Janete Vieira Galvão
Administradora do FM, S
Portaria 012A/2017

MARIA DE FATIMA VIANA GUIMARÃES
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Maria de Fátima V de Guimarães
SEC.MUL. ASS SOCIAL
Portaria 004/2017

Rua Brasil nº 523 – Laranjeiras - ☎ (0XX94) 3341-1274
CEP 68.525-000 – e-mail: semasbjt@hotmail.com
Bom Jesus do Tocantins – PA

TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATAÇÃO DESPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE DO CORONA VÍRUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO.

1. OBJETO

- Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

Dotação orçamentária: 2.137 – Enfrentamento do Covid - 19

Quantitativos globais por rubrica orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITENS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mascara descartável N95 ou similar modelo bico de pato, respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo de tuberculose, constituída câmara filtrante de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	UND	585		
2	Mascara tripla /filtro descartável, efb, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, com elástico.	UND	585		
3	Óculos de proteção em material plástico/acrílico	UND	78		
4	Álcool em gel a base de álcool para higienização, A 70%, com ação antisséptica, sem enxague. Composição: álcool, etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem com 5lt	GL	30		
5	Avental descartável com manga longa de proteção profissional em procedimentos não estéril. Características do produto: produto fabricado em não tecido 100% polipropileno(TNT) 40 gramas, possui tiras para amarração no pescoço e cintura, elástico no punho, não esteril, proibido processar, produto descartável. Medida aproximada 1mt de altura por 1,38 cm de largura total. Pacote com 5 unidades.	PCT	10		
6	Viseira EPI protetor facial máscara hospitalar transparente acrílico 3 pçs: máscara protetor facial transparente. super leve 60gr. este material é um kit protetor facial composto por suporte anatômico de apoio na testa do usuário em material plástico PET com suportes basculantes fixados nas extremidades, maior facilidade na respiração, dotado de hastes que se encaixam nos suportes fixados nas laterais do arco. suporte arco possui pinos para o encaixe da lente; lente de PET incolor com extremidades laterais dobradas; elástico para fixar protetor na cabeça. tamanhos : único; pact com 2 pçs; produto não possui Ca; auxilia na proteção respiratória.	JG	05		
7	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionado em borracha natural(látex), superfície lisa, ambidestra, não esteril, com pó bio-absorvível, cx com 100 unidades; tamanhos: P, M e G	CX	20		



3. OBJETIVO / FINALIDADE

A aquisição dos materiais, objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à grande urgência em que o mundo vive neste momento em especial o Brasil o Pará e nosso município de Bom Jesus do Tocantins. Momento esse em que estamos com dificuldades para obtenção de alguns itens primordiais de segurança os EPIs com as empresas que tem contratos com nosso município.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais deste termo de referência se faz necessário devido à necessidade de prevenção, para atender às Unidades de assistência Social deste município, bem como os demais departamentos administrativos. As quantidades foram estimadas com base na orientação do CNM, portaria 369/2020, medida provisória 983/2020. Precisamos garantir os materiais necessários para nossos profissionais de Assistência Social. Dados mundiais relatam que 12% das pessoas contaminadas pelo Covid-19 (Corona vírus). O mínimo que podemos fornecer são materiais de proteção a todos, pois somos a primeira barreira de contenção.

5 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa dispensada de licitação vencedora.

5.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.B.J.T.

5.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT.

5.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o especificado.

5.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

5.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

5.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pará, para o recebimento e aceitação dos materiais.

5.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

6.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

6.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Secretaria de Assistência social de BJT, não sendo a Secretaria de Assistência social de BJT responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



6.6 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

6.7 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica -DANFE;

6.8 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social de BJT/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.10 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

7.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para o fornecimento desses materiais por terceiros, senão por aquele contratado.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

8.1 Os materiais deverão ser entregues no local de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins - Pa, localizado na Rua Brasil, nº523 CEP. 68.525-000, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins - Pa;

8.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins - Pa, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.4 Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta;

8.5 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

8.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9 RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 Os recursos para pagamentos dos produtos a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).



10 FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente e ou parcialmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.B.J.T.

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3 Para efeito de pagamento, A P.M.B.J.T. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

10.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

10.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

10.8 A P.M.B.J.T. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será até 30 de Setembro de 2020

, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Os materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos mesmos, a fim de eliminar riscos de danos aos usuários/consumidores dos respectivos produtos;

12.2 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É responsabilidade do proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação onde possam ser verificadas as características dos mesmos.

As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.



13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

13.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada;

13.3 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

13.4 Considerar-se a descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem acima citado;

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

13.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância da devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8 As penalidades serão registradas no SICAF;

13.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que se tomar conhecimento dos fatos;

13.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

13.11 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.12 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,

Maria de Fatima V. Guimarães
Secretário Munic. de Assistência Social
Portaria 004/2017

Todos juntos contra o Corona Vírus!